

PROJETO DE LEI Nº 70/2013, DE 29 DE JULHO DE 2013.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAPORÉ-RS faz saber, em cumprimento ao disposto no artigo 54, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores de Guaporé aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no Orçamento do exercício de 2013, com a seguinte classificação orçamentária:

10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL E HABITAÇÃO

1002 Fundo Municipal de Assistência Social

10020824401201.059-FNAS PSB IGD PBF-Aquisição de Veículos

4.4.90.52.00.00.00 Equipamento e Material Permanente R\$ 26.000,00

RECURSO VINCULADO: 1096 - FNAS-PSB PBF

Objetivo: aquisição de veículo destinado às atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação

10020824401201.060-IGD SUAS Aquisição de Veículos

4.4.90.52.00.00.00 Equipamento e Material Permanente R\$ 18.000,00

RECURSO VINCULADO: 1158-IGD SUAS

Objetivo: aquisição de veículo destinado às atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação

1003 Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente

Atividade -2.147-FMDCA- Assistência à Criança e Adolescente

4.4.90.52.00.00.00 Equipamento e Material Permanente R\$ 5.000,00

RECURSO VINCULADO: 1020-FMDCA

TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL R\$ 49.000,00

Art. 2º O crédito de que trata o artigo anterior será coberto pelo superávit verificado no exercício de 2012, no Recurso Vinculado **1020 - FMDCA**, no valor de R\$ 5.000,00, a

maior arrecadação a verificar-se no presente exercício no Recurso Vinculado **1096 - FNAS –PSB PBF**, no valor de R\$ 700,00 e a redução das seguintes dotações orçamentárias:

10	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO		
1002	Fundo Municipal de Assistência Social		
	Atividade -2.137-FNAS PSB IGD PBF- Manutenção do Programa Bolsa Família		
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	R\$	3.800,00
3.3.90.36.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	R\$	3.500,00
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R\$	6.200,00
4.4.90.52.00.00.00	Equipamento e Material Permanente	R\$	11.800,00
	RECURSO VINCULADO: 1096-FNAS –PSB PBF		
	Atividade-2.146-IGD SUAS- Custeio de Ações de Assistência Social		
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	R\$	2.000,00
3.3.90.36.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	R\$	2.000,00
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R\$	2.000,00
4.4.90.52.00.00.00	Equipamento e Material Permanente	R\$	12.000,00
	RECURSO VINCULADO: 1158 IGD SUAS		
	TOTAL DE REDUÇÃO	R\$	<u>43.300,00</u>

Art. 3º A presente Lei será regulamentada por Decreto do Poder Executivo no que couber.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaporé, em

Paulo Olvindo Mazutti

Prefeito

Registre-se e Publique-se

Tarcia Masutti

Secretária da Administração

Publicado no quadro de publicações da Prefeitura de Guaporé no período de

Projeto-de-lei 70-2013 – crédito especial Assistência Social
Guaporé, 29 de julho de 2013.

MENSAGEM Nº 70/2013

Senhor Presidente

Para os efeitos legais estou submetendo à apreciação dessa Câmara Municipal, a seguinte matéria:

PROJETO DE LEI: 70/2013

**EMENTA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

JUSTIFICATIVA:

O projeto de lei anexo trata da abertura de Crédito Especial para realização de ações relacionadas ao atendimento prestado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

A presente proposta visa dotar o orçamento da referida Secretaria de recursos orçamentários necessários para aquisição de um veículo, além de recursos para equipamentos destinados à Casa de Acolhimento, mantida pelo Município, para abrigar menores e adolescentes por determinação do Poder Judiciário.

À consideração dos Senhores Edis.

Of.nº 448/2013

Guaporé, 29 de julho de 2013

Senhor Presidente

Senhores Vereadores

Através deste vimos encaminhar, para apreciação e votação dos Senhores Edis, o projeto de lei nº 70/2013, que autoriza abertura de crédito especial e dá outras providências.

Em anexo segue justificativa da presente proposta.

Atenciosamente.

Paulo Olvindo Mazutti

Prefeito

A Sua Excelência o Senhor Valter Luis Mann,
Presidente da Câmara de Vereadores e dignos Pares
Guaporé, RS.

